



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Av. Ottawa nº 1651 – Centro - CEP: 78.880-000 - Vera/MT
Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE VERA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.179.531/0001-93, com sede na Avenida Ottawa, nº 1651, na cidade de Vera, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR LUIZ GIACOMELLI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13/R-460.061 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 183.049.159-87, residente e domiciliado na Rua Santiago nº 1810, centro, em Vera/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 35.335.350/0001-93, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 5055, Setor Industrial Norte, no município de Sinop/MT, CEP: 78.550-528, neste ato representado por procuração pelo Sr. **LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 664922 SSP/MT e inscrito no CPF nº 453.064.601-78, residente e domiciliado na Avenida das Itaúbas, nº 4762, centro, em Sinop/MT, na quantidade estimada nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber e em conformidade com as disposições à seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL, MÍNIMO 180 CV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DA SECRETARIA SAÚDE E SANEAMENTO**, conforme segue:

Item	Descrição do Objeto	Und	Qtd	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Veículo Pick-Up Cabine Dupla 4x4 Permanente (Diesel), Cor Branco, Oano/Mod/2021/2021 Ou Superior, Motorização: Mínimo De 180 Cv, Capacidade: 05 Lugares Tipo De Direção: Hidráulica/Elétrica, Transmissão Automática De No Mínimo 05 (Cinco) Velocidades A Frente E Uma A Ré, Tração 4x4, Carga Util De No Mínimo 1000kg, Transporte Mínimo De 05 (Cinco) Passageiros (Com Motorista), Comprimento Mínimo 5.200 Mm, Largura Mínima 1.750, Entre Eixo Mínimo 1.815, Vão Livre Do Solo Mínimo 210 Mm, Tanque De Combustível Com Capacidade Mínima De 76 Litros, Ar-Condicionado Original De Fábrica, Air Bag No Mínimo Para O Motorista E Para O Passageiro Dianteiro, Direção Hidráulica Ou Elétrica, Vidros Das Portas Com Acionamento Elétrico, Travas Elétricas, Chave Com Telecomando De Travamento E Destravamento Das Portas, Volante Com Regulagem De Altura, Protetor De Carter,	Und	02	MITSUBISHI L200 TRITON OUTDOOR GLS AT	R\$ 222.000,00	R\$ 444.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Av. Ottawa n° 1651 – Centro - CEP: 78.880-000 - Vera/MT
Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Pára-Choques Na Cor Do Veículo Ou Cromado, Rodas Em Liga Leve E Pneus Com Medidas Mínimas De 255/75 R16, Alças De Segurança No Teto, Banco Do Motorista Com Ajuste De Altura, Retrovisores Externos Com Ajuste Elétrico, Farol De Neblina, Computador De Bordo, Com Rádio Am/Fm, Entrada Usb, Conexão Bluetooth, Com No Mínimo 2 Alto-Falantes Dianteiros, 2 Altofalantes Traseiros E Antena Originais De Fábrica, Sensor De Estacionamento Traseiro, Faróis Com Regulagem Elétrica De Altura , Protetor De Caçamba, Jogo De Tapetes Motorista E Passageiros, Estribos Laterais, Capota Marítima, Extintor De Incêndio /Pó Abc Instalado Na Cabine, Película De Controle Solar Instalada Nos Vidros Laterais E Traseiro Conforme Determina A Lei, Garantia De No Mínimo De 36 (Trinta E Seis) Meses Ou 100.000 Mil Km, No Câmbio E No Motor A Partir Do Recebimento Definitivo Do Veículo Pelo Município. Conter Os Demais Itens Exigidos Pela Legislação Vigente. Oficinas Autorizadas Para Revisão No Máximo 150 Km Do Município De Vera-Mt. <u>O Veículo deverá ser Entregue Totalmente Legalizado Junto ao Detran/MT com o Primeiro Emplacamento e Licenciamento em Nome do Município de Vera/MT (Lei Ferari 6.729/79, Deliberação 64/2008/Contran).</u>					
VALOR TOTAL: R\$ 444.000,00					

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2021, REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2021**, com fundamento nas Leis n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA**, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento do veículo, conforme especificado no Termo de Referência, na proposta vencedora do certame e conforme descrição constante no Item 1.1. parte integrante desta Ata.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras (salvo casos que se justifique prazo maior para a entrega), em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2021** e seus anexos.

4.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, **08 de Novembro de 2021 à 08 de Novembro de 2022**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Av. Ottawa n° 1651 – Centro - CEP: 78.880-000 - Vera/MT
Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

4.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Vera não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

4.3. A aquisição decorrente desta Ata observará, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

5.0. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento Fiscal, e após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas e entrega do veículo.

5.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da empresa a ser contratada mediante ordem bancária, após apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Responsável da Secretaria solicitante.

5.2.1. O pagamento será depositado em **CONTA CORRENTE Nº 69025-2, AGÊNCIA 0234 DO BANCO BRADESCO (0237)**, em nome da Detentora da Ata.

5.2.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

5.3. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da detentora da Ata.

5.4. A Prefeitura Municipal de Vera - MT não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do Veículo, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

5.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a empresa a ser contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.7. Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados em operação de “factoring”.

5.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa a ser Contratada.

5.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada, ou inadimplência contratual.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

6.2. Quando contratada deverá entregar o veículo no prazo máximo de 90 (noventa) dias (salvo casos que se justifique prazo maior para a entrega) da data de solicitação, mediante apresentação de requisição de fornecimento (NAD), observando-se a marca citada na proposta, sem ônus para a Contratante e, acompanhados da Nota Fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Av. Ottawa n° 1651 – Centro - CEP: 78.880-000 - Vera/MT
Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

- 6.2.2.** O veículo deverá ser entregue emplacado e registrado junto ao DETRAN/MT com o primeiro emplacamento no nome da Prefeitura Municipal de Vera/MT, e tendo suas taxas de licenciamento e seguro obrigatório pagas pela empresa contratada, que também deverá colocar o atesto na nota fiscal a fim de permitir a celebração de "seguro total do carro zero".
- 6.3.** A contratada deverá entregar o Veículo acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.
- 6.4.** O veículo deverá ser entregue de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, no Paço Municipal, sem ônus para a Contratante.
- 6.5.** O veículo entregue deverá obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.
- 6.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 6.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.8.** Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- 6.9.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.
- 6.10.** Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado.
- 6.11.** A empresa contratada deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 6.12.** A falta de quaisquer dos veículos cujo fornecimento incumbe à empresa contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 6.13.** Quando contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte dos Veículos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades fiscais e de trânsito.
- 6.14.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante o transporte e a entrega dos Veículos, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- 6.15.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- 6.16.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 6.17.** Fornecer os veículos conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.18.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos Veículos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.
- 6.19.** Pagar todos os Tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 6.20.** Oferecer garantia do veículo pelo prazo não inferior a 36 (trinta e seis) meses e/ou 100.000 Km (cem mil) quilômetros, período em que prestará assistência técnica consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva do veículo, indicando ainda as empresas autorizadas a fazê-lo.
- 6.21.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatada divergência na especificação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Av. Ottawa n° 1651 – Centro - CEP: 78.880-000 - Vera/MT
Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

6.22. Quando contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Solicitar a entrega do veículo mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valores do(s) produtos a ser entregue(s).

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do veículo;

7.5. Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada na entrega do veículo.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.0. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Quando contratada deverá prestar assistência técnica no período da garantia a qual far-se-á no local onde estiver o equipamento, sem quaisquer despesas para o Contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação expressa do Contratante ao Contratado, podendo esta notificação ser implementada inclusive através de e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças;

8.2. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Contratante;

8.3. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição das peças que apresentar falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante;

8.4. Se qualquer peça apresentar defeito, e ficar comprovado que a falha é causada por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante;

8.5. A assistência técnica será prestada pelo período da garantia do veículo, arcando o contratado com custo de mão de obra e despesas relativas ao deslocamento do mecânico ou transporte do equipamento (estadia e alimentação);

8.6. Os consertos, reparos e revisões deverão ser feitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do prazo máximo estabelecido no item anterior;

8.7. A garantia sobre o veículo contido no Termo de Referência será de 36 (trinta e seis) meses e/ou 100.000 Km (cem mil) quilômetros, conforme manual que acompanha o veículo.

8.8. O veículo fornecido deverá atender as exigências de garantia inspeção e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

8.9. A contratada deverá garantir a assistência técnica em todo o território nacional.

9.0. DO RECEBIMENTO

9.1. A licitante DEVERÁ entregar o veículo no prazo máximo de 90 (noventa) dias (salvo casos que se justifique prazo maior para a entrega) contados a partir da data de recebimento da solicitação de fornecimento/entrega do bem, sem ônus para a Contratante e, acompanhados da Nota Fiscal.

9.1.1. O veículo deverá ser entregue de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, no Paço Municipal, sem ônus para a Contratante.

9.2. O veículo será recebido:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Av. Ottawa n° 1651 – Centro - CEP: 78.880-000 - Vera/MT
Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

a) Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade do bem com a especificação constante no Edital e na referida proposta de preços;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade e especificações constantes na cláusula primeira desta Ata (características, itens, qualidade e condições de uso do mesmo) e, consequente aceitação;

9.3. Será rejeitado no recebimento:

a) O Veículo fornecido com as especificações diferentes das constantes na cláusula primeira desta Ata e na proposta de preços, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos previstos;

9.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, nos prazo e condições previstos no Edital, mantido o preço inicialmente contratado.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

12.0 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 020/2013.

12.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições ou as contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do §3º do art. 22 do Decreto nº 9488/2018.

12.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem cada item registrado na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, constantes no Anexo Único desta Ata.

12.5. O Município de Vera - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

13.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Av. Otawa n° 1651 – Centro - CEP: 78.880-000 - Vera/MT
Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

13.1. As despesas decorrentes desta Ata serão suportadas pelos recursos próprios do município, previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vera- MT para o exercício de 2021, sendo que as despesas deverão ser processadas na seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Finanças;

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças;

04 – Administração;

122 – Administração Geral;

0003 – Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas;

1005 – Aquisição de Veículos, Equipamentos, Móveis, Utensílios e Materiais Permanentes;

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Cód. Red. - 0024).

06 – Secretaria de Saúde e Saneamento;

002 – Fundo Municipal de Saúde;

10 – Saúde;

301 – Atenção Básica;

0009 – Atenção Básica;

1049 – Aquisição de Veículos, Ambulância, Academia da Saúde, Equipamentos e Materiais Permanentes;

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Cód. Red. - 0141).

14.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

14.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

14.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

14.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

14.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

14.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15.0. DAS PENALIDADES

15.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Av. Ottawa n° 1651 – Centro - CEP: 78.880-000 - Vera/MT
Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

15.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Vera - MT;

15.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

15.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

15.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

16.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fazem parte integrante deste Registro de Preços independente de transcrição: o Edital do **Pregão Presencial N° 056/2021, Registro de Preços N° 067/2021**, e a proposta da CONTRATADA.

17.0. DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Vera - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vera - MT, 08 de Novembro de 2021.

MOACIR LUIZ
GIACOMELLI:18304915
987
Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ GIACOMELLI:18304915987
Dados: 2021.11.09 09:13:11 -04'00'

Moacir Luiz Giacomelli
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ CARLOS SOARES
DA SILVA:45306460178
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA:45306460178
Dados: 2021.11.10 09:41:28 -04'00'

Ascia Comércio de Veículos Mitsubishi Ltda
Luis Carlos Soares da Silva
Detentor da Ata

Testemunhas:

Ana Carolina Ventura Porfirio
CPF: 023.142.161-30

Mauro Rombaldi
CPF: 053.199.379-54



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 128/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VERA-MT

CONTRATADA: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 35.335.350/0001-93, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 5055, Setor Industrial Norte, no município de Sinop/MT, CEP: 78.550-528.

O MUNICÍPIO DE VERA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.179.531/0001-93, com sede administrativa na Avenida Ottawa, nº 1651, na cidade de Vera, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR LUIZ GIACOMELLI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13/R-460.061. SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 183.049.159-87, residente e domiciliado na Rua Santiago nº 1810, centro, nesta cidade e comarca, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o que tudo consta na Ata de Registro de Preços nº 128/2021, **RESOLVE APOSTILAR** na forma da Lei, sujeitando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente TERMO DE APOSTILAMENTO de reajuste contratual está consubstanciado no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, bem como na solicitação da Detentora da Ata, documento este, parte integrante do presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objeto o reajuste do valor do **VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4x4 permanente (diesel), cor branco, oano/mod/2021/2021 ou superior, motorização: mínimo de 180 cv, capacidade: 05 lugares tipo de direção: hidráulica/elétrica, transmissão automática de no mínimo 05 (cinco) velocidades a frente e uma a ré, tração 4x4, carga útil de no mínimo 1000kg, transporte mínimo de 05 (cinco) passageiros (com motorista), comprimento mínimo 5.200 mm, largura mínima 1.750, entre eixo mínimo 1.815, vão livre do solo mínimo 210 mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 76 litros, ar-condicionado original de fábrica, air bag no mínimo para o motorista e para o passageiro dianteiro, direção hidráulica ou elétrica, vidros das portas com acionamento elétrico, travas elétricas, chave com telecomando de travamento e destravamento das portas, volante com regulagem de altura, protetor de carter, pára-choques na cor do veículo ou cromado, rodas em liga leve e pneus com medidas mínimas de 255/75 r16, alças de segurança no teto, banco do motorista com ajuste de altura, retrovisores externos com ajuste elétrico, farol de neblina, computador de bordo, com rádio am/fm, entrada usb, conexão bluetooth, com no mínimo 2 alto-falantes dianteiros, 2 altofalantes traseiros e antena originais de fábrica, sensor de estacionamento traseiro, faróis com regulagem elétrica de altura, protetor de caçamba, jogo de tapetes motorista e passageiros, estribos laterais, capota marítima, extintor de incêndio /pó abc instalado na cabine, película de controle solar instalada nos vidros laterais e traseiro conforme determina a lei, garantia de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 mil km, no câmbio e no motor à partir do recebimento definitivo do veículo pelo município, marca **MITSUBISHI L200 TRITON OUTDOOR GLS AT**, registrado na Ata de Registro de Preços nº 128/2021, passando de R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais) para **R\$ 246.420,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais)** à partir da data de assinatura deste Termo de Apostilamento para fins de restabelecer o equilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços nº 128/2021, conforme as demonstrações apresentadas pela Empresa Contratada, cotações de preços de veículos utilitários com as mesmas características (anexas) e parecer jurídico.**

2.2. À partir desta data reajusta-se o preço do veículo descrito na Ata de Registro de Preços nº 128/2021 para **R\$ 246.420,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais)**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços nº 128/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA- QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

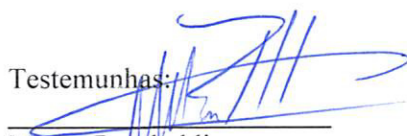
4.1 - O Município de Vera – MT providenciará a publicação resumida do presente Termo até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

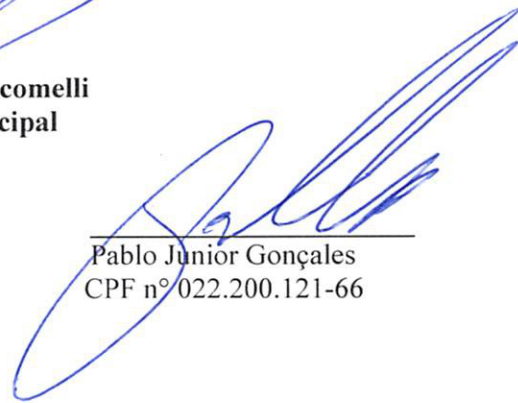
E assim, firma-se o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a integrar a Ata de Registro de Preços nº 128/2021 para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vera - MT, 24 de Janeiro de 2022.

Moacir Luiz Giacomelli
Prefeito Municipal

Testemunhas:


Mauro Rombaldi
CPF nº 053.199.379-54


Pablo Junior Gonçalves
CPF nº 022.200.121-66

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **IANARA MISTURINI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1414731-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 938.625.551-00, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS**, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VIGÉSIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar de costume.

PORTARIA Nº 052/2022

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2022.

SUMULA: DISPÕE SOBRE
TRANSFERÊNCIA DE CARGO E SETOR
DA SERVIDORA ANA CLAUDIA
CARVALHO MENDONÇA.

O SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a Servidora Pública Municipal Srta. **ANA CLAUDIA CARVALHO MENDONÇA**, matrícula 2170, com admissão em 13/01/2021, inscrita no CPF sob o nº 047.729.361-14, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS**, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA ESCOLAR MUNICIPAL**, lotada na Escola Municipal Nilza de Oliveira Pipino, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VIGÉSIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar de costume.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Preços Nº 012/2021

Prefeitura Municipal de Vera – MT
Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de

Contratante: Município de Vera – MT;
Detentora: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA
CNPJ: 35.335.350/0001-93
Finalidade: Reajuste do valor do **VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4x4, marca MITSUBISHI L200 TRITON OUTDOOR GLS AT**, registrado na Ata de Registro de Preços nº 128/2021, passando de R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais) para **R\$ 246.420,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais)** a partir da data de assinatura deste Termo de Apostilamento para fins de restabelecer o equilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços nº 128/2021, conforme as demonstrações apresentadas pela Empresa Contratada, cotações de preços de veículos utilitários com as mesmas características (anexas) e parecer jurídico.

Data: 24 de Janeiro 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
REGISTRO DE PREÇOS 004/2022
Processo Administrativo nº 003/2022

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro de Preço, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Utensílios domésticos e

eletrodomésticos, móveis e eletrônicos para reposição e reestruturação da cozinha e sede administrativa e setor operacional do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT.

Realização: Por meio do site: <http://comprasbr.com.br>.

Data de Início para o recebimento das propostas: Das 07h00m do dia 26/01/2022 às 08h50m do dia 10/02/2022.

Data e horário de início da sessão: Dia 10/02/2022 às 09:00horas (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: Dia 10/02/2022 às 09h30 min (horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço Rua Catuípe, nº 1889 E, Bairro Rio Verde, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 7715 e na Internet, site www.saaelrvmt.com.br e no site <http://comprasbr.com.br>.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93, Decreto Municipal n. 2549/2013 e Decreto Federal 10.024/19.

Lucas do Rio Verde MT, 24 de Janeiro de 2022.

Maurício Sacenti Fossatti

Diretor SAAE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

REGISTRO DE PREÇOS 005/2022

Processo Administrativo nº 077/2021

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Contentores de resíduos sólidos, conforme Norma ABNT 15911, para departamento de resíduos sólidos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT.

Realização: Por meio do site: <http://comprasbr.com.br>.

Data de Início para o recebimento das propostas: Das 07h00m do dia 26/01/2022 às 08h50m do dia 08/02/2022.

Data e horário de início da sessão: Dia 08/02/2022 às 09:00horas (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: Dia 08/02/2022 às 09h30 min (horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço Rua: Catuípe, Nº 1889 – E, Bairro Rio Verde, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 7715 e na Internet, site www.saaelrvmt.com.br e no site <http://comprasbr.com.br>.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93, Decreto Municipal n. 2549/2013 e Decreto Federal 10.024/19.

Lucas do Rio Verde MT, 24 de Janeiro de 2022.

Maurício Sacenti Fossatti

Diretor SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ABERTURA -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022/SAMAE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS, PARA SEREM USADOS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE) E NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** A abertura do certame está prevista para as 09h00min do dia 11 de Fevereiro de 2022 (horário de Brasília - DF). Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 24 de Janeiro de 2022.

Edinéia G. de Souza Vieira

Membro de Apoio-Licitações/SAMAE

Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Secretaria-geral do Tribunal Pleno
Gerência de Registro e Publicação

Ângela Patrícia Sousa Marques
Secretária-geral do Tribunal Pleno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

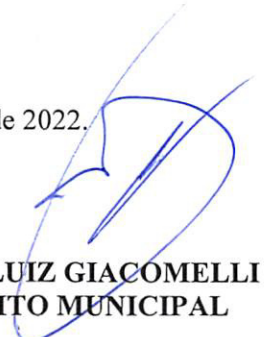
DESPACHO DE AUTORIZACAO DE REAJUSTE DE PRECOS

DO: GABINETE DO PREFEITO

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Em conformidade, com o Parecer Jurídico e com as cotações de preços dos veículos apresentadas pelo Departamento de Compras, demonstrando que houve reajuste nos preços dos veículos após o registro de preços na Ata nº 128/2001, caracterizando desequilíbrio financeiro no Contrato, **AUTORIZO** o reajuste de preço da ATA REGISTRO DE PRECOS Nº 128/2021, cuja detentora é a Empresa Ascia Comércio de Veículos Mitsubishi Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.335.350/0001-93, passando de R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais) para **R\$ 246.420,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais)** o preço registrado para fornecimento do veículo **PICK UP L200 TRITON LLS** pela referida Empresa.

Vera – MT, 24 de Janeiro de 2022.


MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL

